



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000  
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

*ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 146, de 28 de fevereiro de 2024, que passará a vigorar nos termos do anexo à presente Lei, conforme o fixado no art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, ficando todas as disposições em contrário revogadas.

Anastácio – MS, 23 de janeiro de 2025.

**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000  
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I- TABELA ÚNICA- VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS  
Agentes comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE.

TABELA ACE/ACS		Referências								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Padrões	1	3.036,00	3.096,72	3.158,65	3.221,83	3.286,26	3.351,99	3.419,03	3.487,41	3.557,16

(S.F.)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1554 • Sexta-Feira, 24 de janeiro de 2025

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

[www.anastacio.ms.gov.br](http://www.anastacio.ms.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 146, de 28 de fevereiro de 2024, que passará a vigorar nos termos do anexo à presente Lei, conforme o fixado no art. 196, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, ficando todas as disposições em contrário revogadas.

Anastácio – MS, 23 de janeiro de 2025.  
**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

#### ANEXO I- TABELA ÚNICA- VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS Agentes comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE.

TABELA ACE/ACS		Referências								
Padrões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
I	3,036,00	3,096,72	3,158,65	3,221,83	3,286,26	3,351,89	3,419,03	3,487,41	3,557,16	

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA AS TABELAS DO VENCIMENTO BASE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera as tabelas 1, 2 e 3 do Anexo III da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008, que trata do vencimento base do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Anastácio, que passará a ter a redação constante do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O Município de Anastácio outorgará o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar a 1º de janeiro de 2025.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2025.  
**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO  
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério

Prefeito: Manoel Aparecido da Silva

Vice-Prefeita: Maria Alves Meleiro

Chefe de Gabinete \_\_\_\_\_ Fabiano Aparecido Nascimento  
Procuradoria Geral do Município \_\_\_\_\_ Miriati da Silva Santos  
Secretaria Municipal de Administração \_\_\_\_\_ Adriana dos Santos Freitas  
Secretaria Municipal de Saúde \_\_\_\_\_ João Fernando Guessey Braga  
Secretaria Municipal de Assistência Social \_\_\_\_\_ Marilene Ferreira Beltrão  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças \_\_\_\_\_ Ademir de Jesus Arruda  
Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_ Veronice Aparecida Terra  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável \_\_\_\_\_ Jairo Arruda de Souza  
Secretaria Municipal de Obras \_\_\_\_\_ Francisco Alves de Oliveira Neto  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente \_\_\_\_\_ Fabio de Castro Pertile

**DIÁRIO OFICIAL**  
**ANASTÁCIO / MS**

Telefone

67 3245-3540

EMAIL

[diarioanastacios@gmail.com](mailto:diarioanastacios@gmail.com)

Presidente da Câmara de Vereadores: Lincoln Sanches Pellicioni

Vereadores: Aldo José dos Santos, Bruno Areco de Souza, Manoel Luiz da Silva, João Macalé Batista, Joel José de Lima Nascimento, José Aparecido Pereira, Robson Isaac de Castro Pertile, Vilma Ferreira, Luiz Anderson Abdalla de Oliveira, Uderson Rosa Bianchi.

